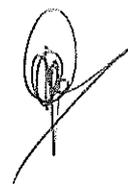




MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte N.º 506 637 441



DESPACHO N.º 1/2014

Assunto: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração pública (SIADAP), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9.

De acordo com o n.º1 do artigo 22º, conjugado com a al. a) do n.º1 do artigo 3.º do referido Decreto Regulamentar, junto do Presidente da Câmara Municipal funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes de serem homologadas.

O n.º2 do artigo 59º Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, refere que a Comissão paritária é composta por 4 vogais, sendo:

- 2 Representantes da entidade empregadora pública, designados pelo dirigente máximo do serviço sendo um de entre os membros do CCA;
- 2 Representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de 6, sendo 2 efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o Município.

O universo de eleitores e de elegíveis, para a comissão paritária, são coincidentes e abrangem a totalidade dos trabalhadores do serviço enquadráveis na definição de trabalhadores, constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, da qual estão excluídos os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou equiparados.

Assim, determino:

1 – A abertura do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, tendo em vista a constituição da Comissão Paritária para o quadriénio 2014-2017;

2 – As regras, para efeitos do ato eleitoral, são as seguintes

- a) O ato eleitoral decorrerá no próximo dia 15 de Janeiro de 2014;
- b) Deverão ser constituídas duas mesas de voto, assim localizadas:
 - na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, das 10:00H às 12:30h
 - nos Estaleiros Municipais, das 14:15h às 15:00h
- c) Cada mesa de voto será constituída por dois elementos efectivos e dois suplentes, indicados pelos trabalhadores sujeitos à avaliação de desempenho, até ao dia 10 de Janeiro de 2014.
- d) Se, até à data indicada na alínea anterior, não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte das mesas de voto, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara, até 48 horas antes da data marcada para a eleição;
- e) Os trabalhadores que vierem a integrar a mesa de voto estarão, por via do presente despacho, dispensados do exercício dos seus deveres funcionais durante o período em que decorrerá o acto eleitoral;





MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 637 441

f) Os superiores hierárquicos e responsáveis por todos os serviços deverão conceder facilidades aos trabalhadores, pelo período estritamente indispensável, com vista ao exercício do seu direito de voto.

g) A votação para eleição dos membros da Comissão Paritária será efectuada mediante a apresentação de listas pelos trabalhadores, as quais serão designadas pelas letras A,B,C, etc., de acordo com a ordem da sua apresentação, com indicação dos nomes completos dos candidatos a representantes dos trabalhadores, ordenados do numero 1 a 6, sendo os dois primeiros os candidatos a vogais efectivos e os restantes os candidatos a vogais suplentes. Estas listas deverão ser entregues no serviço de Recursos Humanos, até ao dia 13 de Janeiro de 2014;

h) No caso de existir mais do que uma lista, os representantes eleitos serão os integrantes da lista que receber o maior número de votos, entre as listas concorrentes.

i) Em caso de não existência de lista, a eleição será com base numa lista nominal de todos os trabalhadores sujeitos ao SIADAP.

j) O boletim de voto será constituído por uma folha com a indicação das listas concorrentes e o respectivo campo para assinalar a lista que cada eleitor pretenda eleger, no caso de não haver listas os eleitores assinalam numa folha que conterà uma lista nominal de todos os trabalhadores.

3 - Cabe aos Recursos Humanos o apoio logístico necessário à realização do acto eleitoral;

4 - Deve ser lavrada ata da eleição, pelos membros da mesa, e comunicados os resultados ao Presidente da Câmara Municipal, no dia útil seguinte ao da eleição.

5 - Nos termos do artigo 22.º, n.º 7, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, a não participação dos trabalhadores na eleição dos seus representantes para a Comissão Paritária, implica a não constituição da mesma, sem contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação.

6 - O presente despacho deve ser divulgado por correio eletrónico, por colocação na página electrónica e por afixação nos diversos serviços, devendo os encarregados divulgar e explicitar o conteúdo do presente despacho aos trabalhadores que coordenam.

Santa Comba Dão, 6de Janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

Leonel Gouveia

